

**EDITAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2018**

**COTA PRINCIPAL – 75% DO OBJETO – ITENS 2, 4, 6 e 8 – AMPLA PARTICIPAÇÃO**  
**COTA RESERVADA – 25% DO OBJETO – ITENS 3, 5, 7 e 9 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**  
**ME E PP**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP - ITENS 1 e 10**

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A., por intermédio do Pregoeiro designada pela **Portaria 060/2017** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto Estadual nº 2.069/2006, Lei Complementar nº 123/2006 e **Lei Estadual nº 8.417/2016** e subsidiariamente Lei nº 8.666/1993 alterações posteriores, FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO, **COM ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 17/08/2018

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**1. DO OBJETO**

**1.1. O presente pregão eletrônico tem por objeto a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO TIPO SPLIT, conforme especificações, condições, exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste edital.**

1.2. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e Anexo I-A – Quantidade, Especificações e Descrição, prevalecerão as últimas.

**1.3. A adjudicação será POR ITEM.**

1.4. NO CAMPO "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO" DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE E SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ DESCRVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL COMO DESCRIÇÃO APENAS O USO DA EXPRESSÃO "CONFORME O EDITAL" OU SIMILARES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1.5 FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, INCLUSIVE SENDO VEDADO INDICAR MARCA E FABRICANTE NO CAMPO "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME. A MARCA E O FABRICANTE DEVEM SER INDICADOS EM CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA COMPRASNET, QUANDO FOR O CASO.

## **2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A: Descrição, Especificações Mínimas e Quantitativas.

ANEXO I-B – Cronograma e Planejamento de Fornecimento

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II-A: DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA À HABILITAÇÃO

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ANEXO V: MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

ANEXO VI: MINUTA DE NOTA DE EMPENHO

## **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), enviando a impugnação para o e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br) até 16h.

3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão. **E, não o fazendo, a abertura da sessão será suspensa, mediante aviso, até que se decida sobre a petição.**

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

## **4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), para o e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br) até às 16h. **As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.banpara.b.br](http://www.banpara.b.br), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.**

4.2 Havendo impossibilidade de obtenção pela internet, poderá ser solicitado por email ou ainda, consultar ao autos na CPL, situada na Av. Presidente Vargas , 251 1º andar, em dias úteis, no horário de 9H às 16h.

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

### **5.1. SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO ELETRÔNICO AS EMPRESAS QUE:**

5.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.1.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital;

**5.1.3.** No caso de micro empresa e empresa de pequeno porte, que cumpram os requisitos legais para o seu respectivo enquadramento, estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e, no que couber, **na Lei Estadual nº 8.417 de 07/11/2016.**

5.1.4. Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

5.1.4.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto nº 3.722/01).

5.1.5- A empresa estrangeira que não funcionar no Brasil, deverá apresentar os documentos estabelecidos no item 12 (Habilitação) do presente Edital, bem como o decreto ou Ato de autorização para o seu funcionamento no Brasil, já que a execução do objeto do contrato ocorrerá no Brasil (nos termos estabelecidos no art. 28, V e art. 32, §4º da Lei nº. 8.666).

5.1.5.1 - No caso de inexistência de documentos equivalentes ou proibição ou dispensa por Lei ou Norma Legal, de apresentar quaisquer dos documentos solicitados no item 12 do Edital, o fato deverá ser devidamente

declarado e comprovado, sob as penalidades da Lei Brasileira, sendo que os documentos que não estiverem redigidos em português (Brasil) somente serão aceitos se devidamente acompanhados das respectivas traduções por tradutor juramentado do Brasil.

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, **bem como a descritiva técnica constante do Anexos I e I-A do presente Edital.**

**5.3. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE:**

5.3.1. Estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;

5.3.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, e lhe aplicada à sanção nos termos da legislação vigente, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93. A referida Suspensão Temporária aplica-se no caso da empresa estar impedida/suspensa de licitar com o Banpará e/ou com o Estado do Pará e/ou Secretaria de Estado a qual o BANPARÁ esteja vinculado;

5.3.3. Que se encontrem sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.4. Que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF;

5.3.5. **No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, as que estejam enquadradas em uma das hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

**5.4. E AINDA, NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

5.4.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.4.2. Membros da Diretoria Colegiada, do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração, Gerentes, funcionários e demais Administradores do órgão licitador.

5.5 - **Para as cotas reservadas (Itens 3, 5, 7, 9), conforme quantidades e valores indicados no Anexo I-C – Orçamento Estimativo, apenas poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 11 da Lei Estadual nº 8.417/2016, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta Seção, assim como, os itens 1 e 10 são destinados a participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte.**

## **6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

6.1. As empresas interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.3. O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor cotado, a partir da data da liberação do edital no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), **até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, até às 10h do dia 17/08/2018**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão por ocasião do envio da proposta, declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida lei, **conforme dispõe o art. 6º da LEI ESTADUAL Nº 8.417 de 07/11/2016**.

7.2. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME, CONFORME JÁ MENCIONADA NOS ITENS 1.4 E 1.5 DESTE EDITAL.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

7.5. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

7.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I e I-A deste Edital, prevalecerão às últimas.

**7.7. Na proposta de preços, a ser enviada pelo licitante que cotou o menor preço, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo II deste edital com observância ao Anexo I - Termo de Referência e Anexo I-A:**

a) Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) Prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

c) **Preço unitário e global para o (s) item (ns)**, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme modelo de proposta, contido no Anexo II do edital. Os valores devem constar em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando a entrega do objeto constante no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital, **(observar o modelo de proposta de preços do anexo II do edital).**

d) Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos, em especial, no termo de referência e nota de empenho;

**e) Indicação da garantia no mínimo de 12 (doze) meses e da assistência técnica dos bens nos locais onde o Banpará possuir unidades para instalação dos equipamentos, conforme regras dos itens 9 e 10 do termo de referência, anexo I deste edital.**

f) Apresentar declaração independente de proposta, nos termos do modelo constante do Anexo II-A.

g) Apresentar declaração que conhece a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhece e aceita em todos os seus termos.

h) Apresentar declaração de concordância de que não terá direito a indenização ou reembolso de quaisquer despesas que o licitante porventura tenha durante o processo licitatório, caso a proposta não seja aceita pelo BANPARÁ, seja qual for o motivo.

## **7.8. DA APRESENTAÇÃO DOS MANUAIS DOS EQUIPAMENTOS :**

7.8.1. O licitante que ofertar o menor lance deverá apresentar o manual do item, informando a marca e especificações no prazo de até 5 (cinco) dias, para análise e aprovação de conformidade com a descrição do referido item, conforme as regras, descrições, prazos, condições e exigências descritas no item 6 e seus subitens do Termo de Referência, anexo I deste edital.

**7.8.1.1 – Os manuais deverão ser encaminhados ao Complexo SULO/SUENG, situada na Av. Senador Lemos, nº 2671 – Entre Trav. Mauriti e Barão do Triunfo – CEP – 66.120-000 – Belém-Pará, ou se for possível, inseridos no sistema do comprasnet, juntamente com os documentos de habilitação e proposta atualizada com o ultimo lance.**

7.8.2. Caso o manual citado acima não seja apresentado no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ou caso seja reprovado, ensejará a recusa da proposta e a consequente DECLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis contidas no edital, com a convocação do próximo licitante pela ordem de classificação, considerando o menor preço.

7.9. No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, transportes e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banpará, por eventuais autuações.

7.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

7.10.1. O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu objeto na forma da lei.

7.11. O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

7.12. Caso exista algum fato que impeça a participação de quaisquer licitantes, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

7.13. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda não observem o disposto nos itens 1.4 e 1.5 deste edital.

7.14. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1. A partir das 10h (horário de Brasília) do dia 17/08/2018 e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com os itens 1.4 e 1.5, que deverão estar em perfeita consonância com o objeto deste edital no presente Edital e seus Anexos.

8.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme Edital.

## **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. Somente os LICITANTES que apresentaram proposta de preços em consonância com os itens 1.4 e 1.5, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL POR ITEM**, apurado conforme o modelo do anexo II deste edital.

9.3. Os LICITANTES poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.4. O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

9.4.1. O LICITANTE poderá ofertar outro lance menor que o seu último, independente do menor lance ofertado pelos outros licitantes concorrentes.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

9.12. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo pregoeiro, ou ainda de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;).

9.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

## **10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO**

**10.1.** Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

**10.2.** Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos objetos e a especificação técnica prevista.

**10.3. SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS QUE, MESMO APÓS NEGOCIAÇÕES, AINDA PERMANEÇAM SUPERIORES AOS PREÇOS ESTIMADOS PELO BANCO, TANTO O VALOR UNITÁRIO QUANTO O VALOR GLOBAL DO ITEM COTADO.**

**10.4.** Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**10.4.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.5.** Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desclassificação ou inabilitação ou ainda desistência da vencedora.

**10.5.1.** A licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste Edital.

**10.6 PARA OS ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS, SERÁ OBSERVADO O SEGUINTE PROCEDIMENTO:**

**10.6.1** Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

**10.6.2** Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

**10.6.2.1** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**10.6.2.2.** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Não se aplica tal sorteio quando por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes, conforme disposto Art.8º §5º da Lei Estadual nº 8.417/2016.

10.6.2.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.6.2.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.6.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, observando-se também os critérios e as regras do Art. 11 da Lei Estadual nº 8.417/2016, no caso de se referir a itens com ampla participação para cota principal, vinculados a cota reservada

10.6.2.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**10.6.2.6. As disposições contidas neste subitem 10.6 aplicam-se apenas às microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas para a cota principal, correspondente aos 75% (setenta e cinco por cento) do objeto destinados à ampla participação de empresas.**

**10.7. NÃO HAVENDO VENCEDOR PARA A COTA RESERVADA ESTA DEVERÁ SER ADJUDICADA AO VENCEDOR DA COTA PRINCIPAL OU, DIANTE DE SUA RECUSA, AOS LICITANTES REMANESCENTES, DESDE QUE PRATIQUEM O PREÇO DO PRIMEIRO COLOCADO DA COTA PRINCIPAL.**

**10.7.** Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

**10.8.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a empresa vencedora da licitação.

**10.9.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1.** O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**11.2.** O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**11.2.1.** Serão rejeitadas as propostas de preços que, mesmo após os lances e negociação, ainda permaneçam superiores aos preços estimados pela Administração, tanto o preço global como os preços unitários para o objeto da licitação.

**11.3.** O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o

desempate, considerando-se, também, os procedimentos legais previstos para microempresa ou de empresa de pequeno porte. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os licitantes serão convocados.

11.4. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor por **ITEM**.

**11.5.** Não será motivo de desclassificação as simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

**11.6.** O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## **12. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada "online", atendendo, ainda, às seguintes condições:

12.1.1. Apresentar DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

12.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;

### **12.1.3. Qualificação Técnica:**

a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido ou esteja prestando SERVIÇOS pertinentes e compatíveis com o objeto do Edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público e privado. **(ver modelo do anexo V)**

a.1) **O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser diligenciados(s) pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio (área técnica).**

#### **12.1.4. Habilitação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **12.1.5. Regularidade fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 06/2009 – GABS/SEFIN)."

**b.1 – No que se refere a certidão de regularidade fiscal emitida pela fazenda pública estadual/municipal, que porventura, ainda que dentro do prazo de validade, por ocasião da conferência da autenticidade online, encontrar-se na situação "cassada", poderá ser regularizada até o prazo final de análise dos documentos de habilitação.**

- c) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

### 12.1.6. Qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, superior a um (>1), resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta *on line* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \end{aligned}$$

a.1) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a um ( $\leq 1$ ) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação, considerando a soma dos itens cotados.

b) As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuírem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.

12.2. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser anexados no sistema comprasnet junto com a documentação, conforme abaixo, nos prazos estabelecidos no item 12.3.

12.3. O Licitante que cotar o menor preço deverá inserir como anexo, no sistema comprasnet, todos os documentos necessários para habilitação e a proposta de preços atualizada com o último lance (ver modelo do Anexo II), no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro no momento da sessão pública, sendo que o prazo não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) minutos.

12.3.1. Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 12.1.1 e 12.1.2 ou outro documento que exija a assinatura, forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá inserir no sistema ComprasNet, o instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

12.3.2. Para fins de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, no decorrer da análise dos documentos de habilitação e proposta de preços pelo Pregoeiro, este poderá diligenciar os referidos documentos e propostas, bem como, solicitar que sejam inseridos, como anexo, documentos atualizados até o prazo final agendado para o retorno da sessão.

12.3.3. O licitante que deixar de encaminhar a documentação de habilitação acima especificada no prazo definido pelo Pregoeiro será DESCLASSIFICADO e/ou INABILITADO do certame, conforme o caso.

12.4. O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico e não havendo interposição de recursos ou decididos estes, deverá enviar os documentos anexados no ComprasNet, para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ou entregar na CPL, situada na Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Comércio – Belém –Pará – CEP- 66.010.000, em dias úteis, no horário de 9h às 16h (horário local).

12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, que é o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período pelo Banpará, mediante requerimento do licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.

81 da Lei no nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.7. A licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

12.8. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, exclusivamente em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. No julgamento dos recursos, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia, mediante despacho fundamentado, em observância ao princípio da motivação dos atos administrativos, sendo amplamente divulgado, em observância ao princípio da publicidade.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação, se for o caso.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Bairro do Comércio – Belém-Pará– CEP: 66.010-000, no horário de 9h às 16h (horário local).

13.8. Apenas serão considerados e analisados as razões de recursos e contra-recursos interpostos tempestivos e exclusivamente, em campo próprio do Sistema Eletrônico do

comprasnet, salvo os anexos, quando necessário, poderão ser encaminhados via e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br), sendo necessário que o licitante indique nas razões recursais que os anexos serão enviados via email, para que o Pregoeiro possa divulgá-los no site [www.banpara.b.br](http://www.banpara.b.br).

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a)** Se não houver manifestação das licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- b)** Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

14.2. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será **POR ITEM** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

14.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

14.4. EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 20.1 ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA-CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.

#### **15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU DA NOTA DE EMPENHO**

**15.1.** Depois de homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará o licitante adjudicatário para **assinatura do contrato/retirada da nota de empenho, conforme o caso (Anexo VI)**.

**15.1.1.** A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

**15.2.** É facultado ao BANPARÁ, quando o proponente vencedor se recusar a **assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, conforme o caso**, no prazo e nas condições estabelecidas ou não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato/nota de empenho, conforme o caso, rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

**15.3.** A recusa injustificada do licitante vencedor **de assinar o contrato/aceitar ou retirar a nota de empenho, conforme o caso**, dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO**

**16.1.** Além das obrigações expostas no item 15 e seus subitens do Termo de Referência (Anexo I), a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA fica vinculada a:

- a) Assinar o instrumento de contrato ou aceitar e retirar a nota de empenho, conforme o caso;
- b) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na Minuta do Contrato ou Nota de Empenho, conforme o caso – Anexo VI deste edital;
- c) Entregar os objetos desta licitação em prazo não superior e nas condições estabelecidas, bem como em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, anexo I deste edital. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no edital, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa e demais penalidades estabelecida neste edital e na minuta do contrato;
- d) **Prestar garantia e assistência técnica dos bens objeto da presente contratação pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do produto ou da substituição do mesmo, conforme dispõe o item 9 do termo de referência, anexo I deste edital .**
- e) **Obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT para projeto, construção e testes dos equipamentos destas especificações;**
- f) Responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão, bem como, pelas despesas decorrentes da entrega dos cartões;
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Manter-se durante a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste edital, bem como, quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42

à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa contratada, por ocasião da assinatura do contrato, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida emenda;

**16.2.** A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

**16.3.** O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ**

**17.1.** Além das obrigações expostas no item 14 e seus subitens do Termo de Referência (Anexo I) O BANPARÁ, após a assinatura do instrumento de contrato OU o recebimento da Nota de Empenho, conforme o caso, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do CONTRATADO, se for o caso, desde que estejam devidamente identificados, aos locais onde os objetos serão entregues, em horário adequado e no tempo necessário para sua entrega;
- b) Prestar todas as informações, todos os dados necessários para a execução do objeto contratado, observados o sigilo profissional e o bancário;
- c) Promover os pagamentos na forma convencionada e dentro do prazo estipulado para tal;
- d) Atestar as faturas correspondentes aos objetos entregues;
- e) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto;
- f) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, por meio de funcionário indicado e designado como representante do BANPARÁ.

## **18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**18.1.** Os objetos serão entregues pela empresa contratada na forma, condições e nos prazos previstos no item 8 e seus subitens do termo de referência, anexo I do edital.

**18.2.** Os objetos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão considerados inexecução total do contrato, sujeito às penalidades nele prevista.

**18.3.** Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los (por completo) no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação realizada pelo BANPARÁ, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega, independentemente das penalidades e sanções previstas neste Edital.

**18.4.** O Banco, na ocasião da entrega dos materiais, procederá à inspeção visual, rejeitando a(s) unidade(s) que venha(m) a apresentar avaria(s).

**18.5. O objeto desta licitação será recebido pelo Banpará, nos prazos, condições e nos termos estabelecidos no item 12 do termo de referência, anexo I deste edital.**

**18.6.** O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal do ADJUDICATÁRIO.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**19.1. A fiscalização será exercida pelas áreas indicadas no item 11 do Termo de Referência**, a quem caberá acompanhar a execução do fornecimento dos objetos deste licitação, o controle e determinando à contratada as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações pactuadas.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1** O pagamento será efetuado, em até 20 dias contados da data do recebimento definitivo do material, nos termos **do item 13 e seus subitens do Termo de Referência (Anexo I deste edital)** e exclusivamente por crédito em conta-corrente da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA aberta no BANPARÁ, conforme art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008 de 31/03/2008, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação neste certame e observadas as condições estabelecidas no termo de referência, anexo I deste edital.

**20.1.1 A forma de pagamento exclusivo em conta corrente aberta no Banpará, conforme caput deste Item poderá ser excepcionada de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 0018, de 21 de maio de 2008 e alterações posteriores, editada pela SEFA/PA, no exercício da competência regulamentar prevista no Decreto Estadual n.º 877/2008.**

**20.2** Caso verificada a situação de descumprimento das condições de habilitação, nos termos do art. 55, inc XIII da Lei nº 8.666/93, será o CONTRATADO notificado para, em

até 15 dias, regularizar a situação, sob pena de instauração de procedimento administrativo, com garantia de ampla defesa e contraditório, com finalidade de aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei.

**20.3** Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela CONTRATADA, desde que não haja culpa da CONTRATADA, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

## **21. DAS PENALIDADES**

**21.1** O **LICITANTE** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o BANPARA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos art.s 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- e) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, conforme o caso, no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta, incidindo também nesta hipótese a não apresentação das amostras e/ou catálogos, manuais, prospectos e assemelhados.**

**21.2** Na análise do descumprimento, quanto aos itens "f" e "g", desde que o ato da licitante não resulte em prejuízos para o BANPARA, poderá ser aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA.

**21.3** Verificado o descumprimento ao presente Edital, a Pregoeira, solicitará mediante e-mail a apresentação de justificativa no prazo de 05 (cinco) dias.

21.3.1. Findo o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, o(a) Pregoeiro(a), submeterá o processo à Diretoria Administrativa, com sugestão quanto ao arquivamento ou aplicação de penalidade, para decisão;

21.3.2. Da decisão o LICITANTE será notificado mediante e-mail ou carta com Aviso de Recebimento, para querendo, apresentar eventual recurso à decisão no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será julgado pela Presidência da Instituição.

**21.4. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do instrumento de Contrato/ Nota de Empenho, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente**

justificados e comprovados, a critério da Administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**21.5** A sanção de **advertência** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, a critério do **CONTRATANTE**, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

**21.6** A **multa** poderá ser cominada em razão do atraso injustificado no cumprimento do objeto, de prazos estipulados ou descumprimento de obrigações contratuais, nas seguintes hipóteses e percentuais:

**a) Multa moratória de 0,5% ao dia limitado a 7,5% (sete e meio por cento)** *apurada sobre o valor do bem objeto de atraso*, no descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo Banco.

a.1.) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com multa de 10% (dez por cento) apurada sobre o valor total adjudicado, ficando a critério da Administração a rescisão contratual na forma do art. 78 da Lei 8.666/93.

**b) Multa de 10% (dez por cento) por infração contratual**, apurada sobre o *valor global adjudicado à contratada*, em face do descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, e, ainda, na recusa do CONTRATADO em:

b.1.) Assinar o Contrato/ retirar a Nota de Empenho no prazo estipulado ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará;

b.2.) Abrir a conta corrente exigida na forma do item 20.1 do Edital, quando não acobertado por nenhuma das exceções de que trata o subitem 20.1.1

b.3.) Cumprir fielmente as obrigações decorrentes do presente Edital, Termo de referência e Contrato/Nota de empenho;

b.4.) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

**c) Multa de 20% (vinte por cento)** apurada sobre o *valor global estimado do contrato* no caso rescisão por falta imputada à **CONTRATADA**, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo Banco.

**d) O CONTRATANTE** poderá aplicar, cumulativamente, à **CONTRATADA** as multas previstas contratualmente.

**21.7** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**21.8** A aplicação das multas acima não obsta que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique as demais sanções.

**21.9** O valor da multa, a critério do CONTRATANTE, poderá ser descontado do(s) pagamento(s) a ser efetuado à CONTRATADA, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, observando-se:

a) Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

b) Em não sendo realizado o pagamento, a diferença devida poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.

b.1.) Caso a garantia seja utilizada, no todo ou em parte para pagamento de multa, esta deve ser complementada no prazo de 10 (dez) dias.

c) Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do art. 405 do Código Civil, facultando-se, ainda ao CONTRATANTE a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

**21.10** A **suspensão do direito de licitar e contratar** com o **CONTRATANTE** poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

**a) por seis meses:**

**i)** atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o **CONTRATANTE**;

**ii)** execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os itens 21.2 e 21.3 deste edital.

**b) por dois anos:**

**i)** não conclusão dos serviços contratados ou não entrega dos bens contratados;

**ii)** prestação do serviço/fornecimento de bens em desacordo com o termo de referência, constante do Anexo I do edital, não efetuando sua correção após solicitação do **CONTRATANTE**;

- iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- v) apresentação, ao **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados;
- vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do **CONTRATANTE** após a assinatura do Contrato/Recebimento da Nota de Empenho;
- viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução desta contratação, sem consentimento prévio do **CONTRATANTE**;

c) **por cinco anos**, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**21.11** A **declaração de inidoneidade** poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**21.12** Verificado o descumprimento dos termos do presente Edital, Contrato/Nota de Empenho ou seus anexos, será instaurado procedimento administrativo pela autoridade competente, no qual será assegurado a ampla defesa e o contraditório, com prazos de defesa e recurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação.

**21.13.** A critério da Administração poderá ser realizada a retenção do valor da(s) multa(s), o qual, após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, será devolvido devidamente corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à **CONTRATADA**.

**21.14** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

**21.15.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

## **22. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

22.1. A empresa a ser CONTRATADA, como condição prévia ao recebimento da nota de empenho, deverá apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.

22.2. A empresa a ser contratada, como condição prévia ao recebimento da nota de empenho, deverá comprovar o vínculo mantido com a empresa que irá prestar o serviço de assistência técnica, conforme indicação exigida no subitem 7.7 alínea "e" deste edital e item 10 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

## **23. DAS ALTERAÇÕES:**

**23.1.** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**24.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

**24.2. Havendo impugnações ou denúncias sobre fraude ou burla nas condições de participação ou na vedação de participação de empresas, expostas no item 5 e seus subitens deste edital, a referida denuncia ou impugnação deverá vir acompanhada de documentos e/ou elementos comprobatórios, sob pena de não ser apurado pelo Banco.**

## **25. DO FORO**

25.1. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1.** Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

**26.2.** A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

**26.3.** Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

**26.4.** As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**26.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, documentos e amostras e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.6.** Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos ou ainda, quando for o caso, apresentação de amostras relativa a esta licitação.

**26.7.** Da sessão será lavrada ata eletrônica com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.

**26.8.** Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta do ADJUDICATÁRIO serão partes integrantes do contrato a ser firmada com o ADJUDICATÁRIO.

**26.9.** O instrumento de contrato a ser assinado com a adjudicatária poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

**26.10.** O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.

**26.11.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

**26.13.** Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

**26.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão eletrônico.

**26.15.** O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**26.16.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

**26.17.** O Pregoeiro não desclassificará ou inabilitará, qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

**26.18.** Para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/2006, bem como, na Lei Estadual nº 8.417 de 07 de novembro de 2016, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação.

**26.19. A disputa e contratação referentes aos itens denominados cotas reservadas e cotas aberta (ampla participação de empresas), serão regidas pelas regras do Art. 11 da lei Estadual nº 8.417/2016.**

**26.20.** Aplicam-se, a presente licitação, subsidiariamente, as Leis nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

**26.21.** O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.banpara.b.br](http://www.banpara.b.br) e [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) poderão também ser obtidos no BANPARÁ, situado Av. Presidente Vargas, 251 –1º andar, no horário de 9 às 16h, em dias úteis.

**26.22.** Para consulta nos autos quando necessário ao perfeito entendimento deste edital, poderá ser contactada à Comissão Permanente de Licitações, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Sala de licitações – Belém-PA, ou por meio dos telefones (91) 3348-3155, (91) 3348-3303, entre 9h e 16h ou ainda pelo e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br).



**27.23.** Toda comunicação oficial se dará por publicação oficial ou no site [www.banpara.b.br](http://www.banpara.b.br) ou ainda, por e-mail, nos termos da legislação.

Belém-Pará, 03 de Agosto de 2018.

**Márcia Teixeira**  
**Pregoeira**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE SPLITS

**1- IDENTIFICAÇÃO:** Superintendência de Logística (SULOG).

**2- OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a aquisição de aparelhos de refrigeração tipo SPLIT, para compor o estoque e substituir as que estão em estado de conservação precário e suprir as novas Unidades que estão sendo instaladas, localizadas na Capital e no Interior do Estado, bem como a reserva técnica do Banpará.

**3- DA MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.

**4- DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO OBJETO.**

A quantidade e as especificações estão descritos no Anexo I-A.

**5- JUSTIFICATIVA:** Os equipamentos de refrigeração, tipo ar split, serão instalados nas diversas Unidades do Banpará, inclusive àquelas localizadas fora da capital, em razão das reformas realizadas e alterações de layout, havendo necessidade de um redimensionamento da capacidade de refrigeração para melhor atender aos clientes e funcionários.

**6- DAS AMOSTRAS**

6.1 O licitante que ofertar o menor lance deverá enviar manual do item, informando a marca e especificações no prazo de até 05 (cinco) dias, para análise e aprovação de conformidade com a descrição do bem, antes da adjudicação do objeto.

6.2 A Gerência de Engenharia (GEENG) deverá elaborar parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, manifestando-se sobre a conformidade ou não do bem, às especificações técnicas exigidas.

6.3 Na hipótese de rejeição da amostra serão convocados os licitantes subseqüentes, sendo facultado o direito ao recurso no momento oportuno.

**7- CONDIÇÕES TÉCNICAS:**

7.1 - Os fornecedores deverão:

7.1.1 - Obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT para projeto, construção e testes dos equipamentos destas especificações;

7.1.2 - Apresentar catálogo / prospecto técnico do fabricante, com as especificações recomendadas pelo Banco;

7.1.3 - Apresentar assistência técnica, autorizada pelo fabricante, estabelecida em todo o Estado do Pará (região metropolitana de Belém e interior do Estado), comprometendo-se a atender aos pedidos de manutenção, no prazo máximo de 24 horas e, tempo para a solução de problema de no máximo 48h, contados a partir do comunicado.

**8- DO PRAZO E DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:**

8.1. Os bens deverão ser entregues conforme o Cronograma e Planejamento do anexo II.

8.2 - Os equipamentos especificados deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Banco, localizado na Av. Senador Lemos nº 2671 (Ponte do Galo), Bairro Sacramenta, Belém/Pa, no horário de 08h30 às 16h30m em dias úteis.

8.3- O recebimento definitivo dos bens solicitados, deverá ocorrer no prazo de 7 (sete) dias, observado o art. 73 da Lei 8.666/93, pela área técnica da Engenharia do Banco.

8.4 - Serão de responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes da entrega dos bens, inclusive fretes, impostos, taxas, diárias e despesas.

8.5 - É facultado ao BANPARA rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos.

8.6 - Havendo rejeição dos bens, a CONTRATADA deverá proceder sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **9- GARANTIA**

9.1 A Contratada deverá assegurar garantia aos equipamentos fornecidos contra quaisquer defeitos pelo prazo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do produto.

## **10- DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

10.1 A assistência técnica deverá ser comprovada quando da contratação, tão somente com indicação pela licitante vencedora de qual empresa irá prestar a assistência técnica durante o período de garantia oferecido pelo fabricante (sem comprovação de vínculos), informando o endereço de tal empresa, o telefone e o nome da pessoa para contato.

## **11- FISCALIZAÇÃO:**

11.1 A fiscalização do contrato será executada pela área de Engenharia (GEENG), conjuntamente com a Gerência de Patrimônio (GEPAT), que acompanharão a execução do fornecimento dos bens, controle e as providências necessárias ao cumprimento das obrigações pactuadas.

## **12- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

12.1 Os equipamentos serão considerados como recebidos definitivamente após vistoria feita pelo engenheiro, indicado pela Gerente da engenharia, quando este deverá confirmá-los, considerando as características dos equipamentos e a qualidade, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

## **13- CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

13.1- O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento definitivo do bem solicitado, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrido a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA.

13.2. A CONTRATADA deverá encaminhar nota fiscal em conformidade com a legislação em vigor, processando-se o pagamento mediante **crédito em conta bancária aberta no BANPARA**, na forma do Decreto Estadual nº 877/2008.

13.3. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

13.4. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

13.5. Ocorrendo atraso ou descumprimento dos termos do edital e seus anexos, ou ainda, danos à administração, o BANPARA poderá proceder a compensação financeira dos valores devidos, seja a título de multa ou danos sofridos.

## **14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

14.1- Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos equipamentos;

14.2- Efetuar o pagamento na forma convencionada;

14.3- Propiciar à contratada o acesso aos locais onde os equipamentos serão entregues, em horário adequado, e no tempo necessário para entrega;

14.4- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, por meio do empregador indicado e designado como representante do Banco.

## **15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 15.1- A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao BANPARÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.
- 15.2 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato.
- 15.3 - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste termo de referência.
- 15.4- Dar integral cumprimento ao presente Termo de Referência, à legislação vigente, a todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do BANPARÁ;
- 15.5- Usar pessoal próprio, contratado sob inteira responsabilidade, para, sob a sua supervisão direta, entregar os materiais com qualidade e em perfeito estado;
- 15.6- Para tanto, recrutar os trabalhadores necessários à entrega dos equipamentos em seu nome, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive transporte;
- 15.7- Fornecer os equipamentos de boa qualidade, conforme as orientações contidas neste Termo de Referência;
- 15.8- Acatar todas as exigências da contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 15.9- A responsabilidade da Contratada pela entrega dos equipamentos não será reduzida, ou alterada em decorrência da existência da fiscalização da Contratante. Deverá ser, antes, entendida como uma parceria responsável e de colaboração.
- 15.10- Entregar os equipamentos no prazo previsto no presente termo de referência.

#### **16- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 16.1- A contratada ficará obrigada a entregar os equipamentos previstos neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância deste Banco;
- 16.2- Os equipamentos rejeitados devido a qualidade ou outros quesitos considerados inadequados à este Banco deverão ser substituídos pela contratada, arcando a contratada com os ônus decorrentes;
- 16.3- Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pelo setor da Engenharia do Banco;
- 16.4- A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendido, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 16.5- Esta contratação reger-se-á pelos dispositivos gerais da Lei 8.078/90 – código de Defesa do Consumidor (CDC).

**17 – FONTE DE RECURSO:** Recurso próprio.

**Em: 13 de julho de 2018.**

**ANEXO – I-A**

**ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO**  
(Descrição, Especificações mínimas e Quantitativas).

**1 - GERAL**

**1.1 – UNIDADES EVAPORADORAS:**

1.1.1 – As Serpentinhas deveram ser construídas com aletas de alumínio corrugado e tubos de Cobre Expandido mecanicamente, de modo a proporcionar ótima performance durabilidade;

1.1.2 – O gabinete deverá ser fabricado em chapa de aço galvanizado ou plástico de alta dureza com acabamento final com pintura poliéster em pó eletrostaticamente depositado;

1.1.3 – Filtros de ar laváveis.

**2.1 – UNIDADES CONDENSADORAS:**

2.1.1 - As Serpentinhas deveram ser construídas com aletas de alumínio corrugado e tubos de Cobre Expandido mecanicamente, de modo a proporcionar ótima performance durabilidade;

2.2.2 - O gabinete deverá ser fabricado em chapa de aço galvanizado ou plástico de alta dureza com acabamento final com pintura poliéster em pó eletrostaticamente depositado;

2.2.3 – O compressor deverá ser do tipo rotativo ou scroll, dependendo da capacidade do produto com protetor térmico interno.

**2 - ESPECIFICAÇÕES:**

Item	Discriminação	UNID	Quant. a ser adquirida	Ampla participação	Exclusivo EPP/ME	Prazo de entrega
01	SPLIT 9.000 BTU/h  Aparelho de ar condicionado split hi-wall – ciclo frio, fabricação seriada, condensação a ar, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, tensão 220V, frequência 60Hz, capacidade de refrigeração de 9.000 BTU/h. Selo Procel tipo A ou B. Baixo consumo de energia. Garantia total de 12 meses.	UND	25	-	25	Conforme o Cronograma e Planejamento do anexo I
02	SPLIT 12.000 BTU/h  Aparelho de ar condicionado split hi-wall – ciclo frio, fabricação seriada, condensação a ar, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, tensão 220V, frequência 60Hz, capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/h. Selo Procel tipo A ou B. Baixo consumo de energia. Garantia total de 12 meses.	UND	79	(75%) 60	-	Conforme o Cronograma e Planejamento do anexo I

03	SPLIT 12.000 BTU/h Aparelho de ar condicionado split hi-wall – ciclo frio, fabricação seriada, condensação a ar, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, tensão 220V, frequência 60Hz, capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/h. Selo Procel tipo A ou B. Baixo consumo de energia. Garantia total de 12 meses.			-	(25%) 19	Conforme o Cronograma e Planejamento do anexo I
4	SPLIT 18.000 BTU/h a 19.000 BTU/h Aparelho de ar condicionado split hi-wall – ciclo frio, fabricação seriada, condensação a ar, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, tensão 220V, frequência 60Hz, capacidade de refrigeração de 18.000 BTU/h a 19.000 BTU/h. Selo Procel tipo A ou B. Baixo consumo de energia. Garantia total de 12 meses.	UND	51	(75%) 39	-	Conforme o Cronograma e Planejamento do anexo I
05	SPLIT 18.000 BTU/h a 19.000 BTU/h Aparelho de ar condicionado split hi-wall – ciclo frio, fabricação seriada, condensação a ar, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, tensão 220V, frequência 60Hz, capacidade de refrigeração de 18.000 BTU/h a 19.000 BTU/h. Selo Procel tipo A ou B. Baixo consumo de energia. Garantia total de 12 meses.			-	(25%) 12	Conforme o Cronograma e Planejamento do anexo I
06	SPLIT 36.000 BTU/h Aparelho de ar condicionado split piso/teto – ciclo frio, fabricação seriada, condensação a ar, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, tensão 220V, frequência 60Hz, capacidade de refrigeração de 36.000 BTU/h. Selo Procel tipo B ou C. Baixo consumo de energia. Garantia	UND	113	(87,62%) 99	-	Conforme o Cronograma e Planejamento do anexo I

	total de 12 meses. SPLIT 36.000 BTU/h					
07	Aparelho de ar condicionado split piso/teto – ciclo frio, fabricação seriada, condensação a ar, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, tensão 220V, frequência 60Hz, capacidade de refrigeração de 36.000 BTU/h. Selo Procel tipo B ou C. Baixo consumo de energia. Garantia total de 12 meses.			-	(12,38%) 14	Conforme o Cronograma e Planejamento do anexo I
08	SPLIT 48.000 BTU/h Aparelho de ar condicionado split piso/teto – ciclo frio, fabricação seriada, condensação a ar, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, tensão 220V, frequência 60Hz, capacidade de refrigeração de 48.000 BTU/h. Selo Procel tipo B ou C. Baixo consumo de energia. Garantia total de 12 meses.	UND	35	(75%) 27	-	Conforme o Cronograma e Planejamento do anexo I
09	SPLIT 48.000 BTU/h Aparelho de ar condicionado split piso/teto – ciclo frio, fabricação seriada, condensação a ar, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, tensão 220V, frequência 60Hz, capacidade de refrigeração de 48.000 BTU/h. Selo Procel tipo B ou C. Baixo consumo de energia. Garantia total de 12 meses.			-	(25%) 08	Conforme o Cronograma e Planejamento do anexo I
10	SPLIT 58.000 BTU/h a 60.000 BTU/h Aparelho de ar condicionado split piso/teto – ciclo frio, fabricação seriada, condensação a ar, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, tensão 220V, frequência 60Hz, capacidade de refrigeração de 58.000 BTU/h a 60.000 BTU/h. Selo Procel tipo B ou C. Baixo consumo de energia. Garantia total de 12 meses.			UND	05	-

**ANEXO II-B**

**CRONOGRAMA E PLANEJAMENTO DE FORNECIMENTO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	FORNECIMENTO	QUANTITATIVO LIVRE CONCORRÊNCIA	QUANTITATIVO COTA RESERVADA
01	SPLIT 9.000 BTU/h	30 dias da assinatura do contrato	-	<b>25</b>
02	SPLIT 12.000 BTU/h	60 dias da assinatura do contrato	<b>30</b>	-
		90 dias da assinatura do contrato	<b>30</b>	-
03	SPLIT 12.000 BTU/h	30 dias da assinatura do contrato		<b>19</b>
04	SPLIT 18.000 BTU/h a 19.000 BTU/h	60 dias da assinatura do contrato	<b>39</b>	-
05	SPLIT 18.000 BTU/h a 19.000 BTU/h	30 dias da assinatura do contrato	-	<b>12</b>
06	SPLIT 36.000 BTU/h	60 dias da assinatura do contrato	<b>49</b>	-
		90 dias da assinatura do contrato	<b>50</b>	-
07	SPLIT 36.000 BTU/h	30 dias da assinatura do contrato	-	<b>14</b>
08	SPLIT 48.000 BTU/h	60 dias da assinatura do contrato	<b>27</b>	-
09	SPLIT 48.000 BTU/h	30 dias da assinatura do contrato	-	<b>08</b>
10	SPLIT 58.000 BTU/h a 60.000 BTU/h	30 dias da assinatura do contrato	-	<b>05</b>
<b>TOTAL</b>			<b>225</b>	<b>83</b>

**Obs.:** O Cronograma acima pode ser alterado a critério do Banco.

**ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Banco do Estado do Pará S/A  
Ao Pregoeiro

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços de preços de **fornecimento dos APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO TIPO SPLIT**, conforme discriminado abaixo, nos termos do Edital e Anexos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

• **IMPORTANTE: O licitante vencedor deverá manter a mesma marca do objeto indicada no sistema ComprasNet.**

O prazo de validade da proposta de preços é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data da abertura da licitação.

**INDICAMOS A EMPRESA ABAIXO IDENTIFICADA, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO, ACIMA ESPECIFICADOS EM ATENDIMENTO AO ITEM 10 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL E ITEM 7.7 ALÍNEA “e” DESTA EDITAL. :**

**RAZÃO SOCIAL/CNPJ  
ENDEREÇO/CIDADE/CEP  
E-MAIL:  
TELEFONE:  
CONTATO/TELEFONE/E-MAIL:**

**COMPROMETEMOS-NOS A COMPROVAR, NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO, O VÍNCULO MANTIDO ENTRE NOSSA EMPRESA E A EMPRESA INDICADA ACIMA.**

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela BANPARÁ, seja qual for o motivo.

Nos comprometemos a entregar o objeto da licitação nos termos do Termo de Referência e anexo I e seus anexos.

Declaramos que o(s) objeto(s) serão entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência e demais anexos do edital, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e contrato.

Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Declaro que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. /2018.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, nos comprometemos a retirar a Nota de Empenho no prazo determinado, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel./Fax: \_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

**Banco: 037 Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_**

(**ATENÇÃO:** Caso não informado acima, o número da agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008 de 31/03/2008, o licitante deverá apresentar a seguir declaração:

"NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO." )

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_



RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:**

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital, PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
Nome do Representante Legal

**ANEXO II-A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2018

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2018 UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2018 UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2018 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2018 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2018 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2018 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2018 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2018 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2018 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO III –DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA À  
HABILITAÇÃO**

(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada [Endereço completo],  
declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente  
impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local e Data\_\_\_\_\_  
Nome e Identidade do Declarante**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_,  
que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito)  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer  
trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da  
Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.

**ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da Empresa licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [da Empresa licitante], estabelecida na [endereço da Empresa licitante], forneceu ou fornece para esta empresa/Entidade [Razão Social da Empresa Emitente do atestado], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da Empresa Emitente do atestado], situada no [endereço da Empresa Emitente do atestado], os seguintes serviços e produtos, abaixo especificado(s), no período de (\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_):

2. VALOR GLOBAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal (is) fornecimento (s) está (rão) sendo/foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.

**ANEXO VI - MINUTA NOTA DE EMPENHO**

<b>FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇO:</b>			<b>CPF/CNPJ:</b>	<b>EMPENHO Nº: DATA EMISSÃO: PROCESSO: AUTORIZADOR: DATA AUTORIZAÇÃO: MODALIDADE: COMPRAS DATA REALIZAÇÃO: VIA:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>				
<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>	<b>FONE/FAX:</b>	

**CONDIÇÕES**

1. O BANPARÁ poderá aplicar as penalidades previstas no Edital e requerer indenização por perdas ou danos que lhe sobrevierem por falta de cumprimento do prazo estipulado.
2. Na ocorrência de causa motivadora do cancelamento ou rescisão deste EMPENHO, por dolo ou culpa do fornecedor, ficará este obrigado às penalidades previstas no edital. Verificada a entrega do objeto após o prazo estipulado neste EMPENHO, obriga-se o fornecedor ao pagamento da multa conforme previsto no edital, assegurando-se em todo caso defesa prévia ao contratado.
3. Os aparelhos de refrigeração do tipo SPLIT, acompanhados de 01 (uma) via da Nota Fiscal e Recibo assinado, deverão ser entregues de forma fracionada, sendo 50% em, até 30 dias do recebimento da nota de empenho, e os restante, em 60 dias do recebimento do empenho, conforme disposto no item 8 e seus subitens do Termo de Referência, que integra este pacto para todos os fins de direito.
4. Os prazos para fornecimento dos equipamentos serão contados em dias **consecutivos**, excluía a data da entrega do EMPENHO ao fornecedor ou a autorização para a prestação de serviços.
5. O pagamento será efetuado nos termos estabelecidos **no item 13 do Termo de Referência**, anexo I do Edital, que integram este pacto para todos os fins de direito, incluindo a proposta da Contratada.
6. **A CONTRATADA deverá substituir por novos, em 10 (dez) dias**, após a notificação escrita, quaisquer produtos em desacordo com a proposta ou com as especificações do objeto desta licitação, ou que por ventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições durante o prazo de garantia, sem que isso implique custo para o BANPARÁ.
7. **O Contratado deverá prestar garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, conforme itens 9 e 10 do Termo de Referência, anexo I do edital.**
8. O número do EMPENHO deve constar da Nota Fiscal. É indispensável à apresentação de Nota Fiscal e Recibo assinado, sem os quais o pagamento não será processado.
9. **A Contratada está sujeita à aplicação de penalidades na forma do item 21 do Edital do Pregão Eletrônico Nº /2018.**
10. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em CONTA-CORRENTE do fornecedor, aberta no BANPARÁ, conforme art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008 de 31/03/2008, em **até 20 (vinte) dias** após o recebimento definitivo dos equipamentos e aprovação pela fiscalização, **, desde que não acobertado por uma das exceções previstas na**

**Instrução Normativa 0018 de 21 de maio de 2008 e alterações posteriores, editada pela SEFA/PA, no exercício da competência regulamentar prevista no Decreto Estadual n.º 877/2008.**

**11. FICAM VINCULADAS A ESTA AQUISIÇÃO TODAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, OS DOCUMENTOS E PROPOSTAS CONSTANTES NA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/ E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL, AS DISPOSIÇÕES INSERIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES E PROPOSTA DO CONTRATADO.**

11. Os casos omissos relacionados a esta contratação regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

**INSTRUÇÕES AO FORNECEDOR**

**LOCAL DE ENTREGA: AV. SENADOR LEMOS, Nº 3993 - BAIRRO DA SACRAMENTA CEP.: 66.120-002 BELÉM/PA - ALMOXARIFADO CENTRAL - SULOC, HORÁRIO: 9H ÀS 17H.**

**PREVISÃO DE ENTREGA TOTAL:**

**FRETE:**

**PAGAMENTO:** Indicar na Nota Fiscal a Agência do BANPARÁ e a respectiva conta.

ASSINATURAS

\_\_\_\_\_  
Superintendente

\_\_\_\_\_  
Gerente

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. - BANPARÁ  
AV. PRES. VARGAS, 251 - CENTRO - BELÉM - PARÁ - CEP: 66.010-000  
CNPJ: 04.913.711/0001-08 - IE: 150506759 - IM: 020098-5  
FONE: (91) 3348-3100 / FAX: (91) 3223-0255